



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 191, DE 14 DE JULHO DE 2025

Aprova a alteração da redação do *caput* e dos incisos do § 1º do art. 1º da Resolução Consu/UFJF nº 153, de 19 de dezembro de 2024.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no **Processo SEI nº 23071.918147/2024-03** e o deliberado pela maioria de seus membros em reunião ordinária realizada no dia 11 de julho de 2025, de forma presencial, no auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora, e de forma remota para os(as) Conselheiros(as) do Campus Governador Valadares, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 45/2022 do Conselho Superior,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a alteração da redação do *caput* e dos incisos do § 1º do art. 1º da Resolução Consu/UFJF nº 153, de 19 de dezembro de 2024, para fins de modificação da forma de ingresso no primeiro semestre do Curso de Ciências Sociais, substituindo o ingresso em ABI (turno integral) pelo ingresso direto no Bacharelado (turno vespertino), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. APROVAR a criação de 95 (noventa e cinco) vagas declaradas no Curso de Ciências Sociais nos Programas de Ingresso da Universidade Federal de Juiz de Fora a partir de 2026, passando de 0 (zero) para 95 (noventa e cinco) vagas anuais declaradas, com duas entradas semestrais, sendo 48 (quarenta e oito) vagas no turno vespertino no primeiro semestre e 47 (quarenta e sete) vagas no turno noturno no segundo semestre letivo. As vagas no primeiro semestre letivo são para ingresso no Curso de Bacharelado em Ciências Sociais. As vagas no segundo semestre letivo são para ingresso no Curso de Licenciatura em Ciências Sociais. (NR)

§ 1º. As vagas criadas no *caput* deste artigo serão ofertadas progressivamente nos Programas Seletivos de Ingresso, conforme

o seguinte escalonamento:

I – Em 2026, 25 (vinte e cinco) vagas no turno vespertino no primeiro semestre e 25 (vinte e cinco) vagas no turno noturno no segundo semestre letivo; (NR)

II – Em 2027, 30 (trinta) vagas no turno vespertino no primeiro semestre e 30 (trinta) vagas no turno noturno no segundo semestre letivo; (NR)

III – Em 2028, 35 (trinta e cinco) vagas no turno vespertino no primeiro semestre e 35 (trinta e cinco) vagas no turno noturno no segundo semestre letivo; (NR)

IV – Em 2029, 40 (quarenta) vagas no turno vespertino no primeiro semestre e 40 (quarenta) vagas no turno noturno no segundo semestre letivo; (NR)

V – Em 2030, 48 (quarenta e oito) vagas no turno vespertino no primeiro semestre e 47 (quarenta e sete) vagas no turno noturno no segundo semestre letivo. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 14 de julho de 2025.

Álvaro de Azeredo Quelhas
Secretário-Geral

Girlene Alves da Silva
Presidente do Consu/UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro de Azeredo Quelhas, Secretário(a) Geral**, em 15/07/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Reitor(a)**, em 15/07/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2500570** e o código CRC **CE1B4201**.

Referência: Processo nº 23071.901164/2025-84

SEI nº 2500570